

**EDITAL PROPPEX Nº 03/2019**  
**BOLSA MÉRITO 2019.1**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE nº 01226/2010-2, e o disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016, por meio do presente Edital, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos à Bolsa Mérito, para o 1º Semestre Letivo de 2019, observados os seguintes critérios e procedimentos:

**1. DO OBJETO**

1.1. A Bolsa Mérito visa à concessão de auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, por 06 (seis) meses, para acadêmicos que demonstrem desempenho acadêmico excepcional, nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE nas modalidades presencial e a distância.

**2. DA BOLSA**

2.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

2.2. Será concedida no máximo 01 (uma) Bolsa Mérito por Curso, independente da ordem de classificação, até o máximo de 10 (dez), conforme item 2.1.

**3. DOS CANDIDATOS A BOLSA MÉRITO**

3.1. É considerado candidato a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio FEBE/FAPESC nº 01226/2010-2, o acadêmico que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, nas modalidades presencial e a distância;

3.1.2. Alunos da modalidade presencial deverão ter concluído, integralmente, todas as disciplinas em que estava matriculado no 2º Semestre Letivo de 2018, observando o mínimo de 16 (dezesseis) créditos, sendo que alunos da modalidade a distância deverão ter concluído, integralmente, 2 (dois) trimestres no curso matriculado no ano de 2018;

3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no período citado no item 3.1.2;

3.1.4. Ter participado de atividades de extensão e/ou de pesquisa durante a realização do curso atualmente matriculado;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa (s) de bolsa de estudos, pesquisa e extensão, institucional ou de outra (s) origem (ns) concedida por órgãos públicos ou privados, conforme determina a Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016;

3.1.6. Acadêmicos com Financiamento Estudantil, devem observar o limite de valor menor que 100% (cem por cento), da mensalidade escolar, limitado o valor do benefício ao valor da respectiva mensalidade contratada.

#### **4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Ficam abertas no período de 25 de fevereiro a 11 de março de 2019 as inscrições para candidatos a Bolsa Mérito, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e o envio de documentos comprobatórios previstos no item 5 e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 11 de março de 2019 (segunda-feira), **por e-mail**, no endereço eletrônico [bolsasdeestudo@unifebe.edu.br](mailto:bolsasdeestudo@unifebe.edu.br).

#### 4.2. Cronograma

| <b>PRAZOS</b>                             | <b>DATAS</b>                          |
|---|---------------------------------------|
| Inscrições                                | 25 de fevereiro a 11 de março de 2019 |
| Divulgação dos classificados contemplados | 15 de março de 2019                   |
| Conclusão das atividades de extensão      | 06 de julho de 2019                   |

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1. O candidato deverá enviar, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico descrito no item 4.1.1, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) comprovação de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa no 2º semestre de 2018, devendo o candidato enviar fotocópia dos certificados.

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

**Parágrafo único.** O comprovante de matrícula e o boletim oficial serão conferidos diretamente na Central Acadêmica.

## **6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. A concessão da Bolsa Mérito ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constituída no âmbito da UNIFEBE por designação da Reitoria.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Mérito, será considerado como critério a excelência acadêmica, que será verificada mediante a análise da maior média geral das disciplinas regularmente cursadas no 2º Semestre Letivo de 2018, para modalidade presencial, e a maior média geral das disciplinas cursadas no 3º e 4º Trimestre de 2018, para modalidade a distância.

**Parágrafo único.** Em caso de empate será analisado o número de participações do estudante em atividades acadêmicas de extensão e/ou pesquisa no 2º semestre de 2018.

7.2. Serão classificados 03 (três) alunos de cada curso, e a bolsa será concedida ao aluno que se classificar em primeiro lugar, o segundo e terceiro colocado permanecerão em lista de espera, limitando a 5 (cinco) alunos que somente terão direito à bolsa caso um candidato(s) classificado(s) for excluído da Bolsa Mérito 2019.1.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS**

8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque- UNIFEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da Bolsa Mérito, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privados, bem como não possuir financiamentos estudantis com 100% (cem por cento) do valor das mensalidades;

II – dedicar no mínimo 08 (oito) horas semanais que poderão ser presenciais na Instituição, bem como efetuar pesquisa de campo, até o dia 06 de julho de 2019 em programas de extensão realizados pelo

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, conforme orientado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

- I – que sejam acadêmicos não regulares;
- II – que tenham reprovação por nota ou frequência no 2º Semestre Letivo de 2018 para os alunos da modalidade presencial e que tenham reprovação no 3º e 4º Trimestre de 2018 na modalidade a distância;
- III – que recebam auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de entidades públicas ou privadas;
- IV – acadêmicos com Financiamento Estudantil de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A relação dos candidatos classificados e lista de espera será fixada no mural do SOAE e divulgada no site ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)), até o dia **15 de março 2019 (sexta-feira)**.

## **11. O BENEFÍCIO**

11.1. O valor de cada Bolsa Mérito será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) e neste Edital é fixada em **R\$400,00** (quatrocentos reais), sendo concedida em 06 (seis) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** Caso a mensalidade do aluno contemplado com a Bolsa Mérito seja menor do que R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a bolsa será limitada ao valor da mensalidade escolar.

## **12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:**

12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa Mérito cancelada nos seguintes casos:

- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- V - aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado.

## **13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, Sala 13, Térreo do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [bolsasdeestudo@unifebe.edu.br](mailto:bolsasdeestudo@unifebe.edu.br).

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 22 de fevereiro de 2019.

Prof.<sup>a</sup> Edinéia Pereira da Silva Betta  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura**

